



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 – 07/2015

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 796, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Kich, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Administração Municipal estará realizando o “**PREGÃO ELETRÔNICO**” do “Tipo Menor Preço por Item”, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem de Pneus, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), conforme as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 479/2006, da Portaria nº 2181/2014, do processo administrativo nº 920/2015, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**Abertura do Pregão: 13.08.2015 às 8h e 30min (horário de Brasília)**  
**Início da sessão de disputa de preços: 13.08.2015 às 9h (horário de Brasília)**

### CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste edital a prestação dos serviços de Recapagem de Pneus, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VI. Ref.
1	12	RECAPAGEM DE PNEU 14.00 R24 COMUM PARA MOTONIVELADORA	R\$ 1.312,50
2	24	RECAPAGEM DE PNEU 10.00 X 20 BORRACHUDO PARA TRASEIRA CAMINHÃO	R\$ 576,25
3	6	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 AGRÍCOLA DE GARRA ALTA PARA DIANTEIRO TRATOR	R\$ 932,50
4	4	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 AGRÍCOLA DE GARRA ALTA PARA TRASEIRO TRATOR	R\$ 2.037,50
5	10	RECAPAGEM DE PNEU 12 R16.5 DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA	R\$ 683,75
6	4	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA	R\$ 1.532,50
7	14	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 COMUM RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA	R\$ 1.475,00
8	8	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 RADIAL PARA CARREGADEIRA	R\$ 1.750,00
9	4	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 AGRÍCOLA DE GARRA ALTA PARA TRASEIRO TRATOR	R\$ 2.300,00
10	4	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24 AGRÍCOLA DE GARRA ALTA PARA DIANTEIRO DE TRATOR	R\$ 1.182,50

1.2 Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com apenas duas casas após a vírgula (Lei nº 9069/95)**, e na sua totalidade, contemplando todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete de entrega e etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

1.2.1 Os itens constantes no objeto deste edital deverão ser todos de primeira linha, respeitando as normas técnicas exigidas pelo fabricante e as especificações.

1.2.2 Os pneus fornecidos deverão atender as especificações técnicas e só serão aceitos pneus com o logotipo do INMETRO/OCP (Organização Certificadora do Produto), e não serão aceitos pneus com adesivos do logotipo INMETRO/OCP, em função de permitir fácil adulteração, e não permitir rápida averiguação de autenticidade.

1.3 As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.4 A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais. O prazo de devolução dos pneus recapados é de no máximo 10 (dez) dias contados da solicitação do Município.



1.5 Os pneus a consertar deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Interior e devolvidos após a prestação dos serviços no mesmo local, conforme a necessidade do município, que solicitará a prestação de serviço, que deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

## **CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

3.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

3.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4 Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

3.1.5 A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

3.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.1.5.2 Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a **60 (sessenta) dias**.

3.2 A licitante melhor classificada deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço/lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.1 A via impressa deverá indicar ainda:

3.2.1.1 quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);



3.2.1.2 prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

3.2.1.3 indicação da MARCA/MODELO ou fabricante ou produtor do(s) item(ns) ofertado(s);

3.2.1.4 e endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante.

3.3 Prazo de garantia de 6 (seis) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

3.4 Prazo de validade dos materiais/produtos.

3.5 Prazo de entrega dos materiais/produtos em 10 (dez) dias consecutivos, após a Nota de Empenho.

3.6 Prazo de entrega dos materiais/produtos (conforme a necessidade em até 12 meses).

3.7 Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

3.8 Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

## **CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES:**

4.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 479/2006, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhados no presente Edital e seu Anexo.

4.2 Abertas a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.1 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.3.2 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 10 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

## **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.2 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

5.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5.4 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO:**

6.1 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



6.2 A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do trabalho (Lei 12.440 de 07/07/2011);
- g) Licença de Operação da FEPAM;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com prazo de validade não superior a 60 dias;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital;
- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;
- k) Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, de que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte, no caso que pretender utilizar-se dos critérios definidos na LC nº 123/06, se for o caso.

6.3 No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza/RS, CEP 95.923-000.

6.3.1 O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

6.3.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.4 A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

6.5 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS:

7.1 Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7.1.1 O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.2 Quaisquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

7.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

8.1 Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da remessa solicitada, acompanhados da nota fiscal eletrônica.

8.2 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2031 – Manutenção Fundo da Agricultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (706)

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.



08.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR  
2037 – Conservação de Veículos e Máquinas  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (814)

## **CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. Vinte seis e seguintes do Decreto nº 479/2006.

9.1.1 Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade de até 12 meses.

## **CAPÍTULO X – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS):**

10.1 Os produtos deverão ser retirados e entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a solicitação oficial do Município (Ordem de Compra), com a devida apresentação de nota de empenho, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado às margens da BR 386, Km 324, de segunda à sexta-feira, no horário a ser combinado.

10.2 Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

10.3 A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail.

10.4 A entrega dos materiais/produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

10.5 Deverão ser observados a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

## **CAPÍTULO XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

## **CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES:**

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.





13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Marques de Souza, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

13.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

13.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **CAPÍTULO XIV – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h e 30min, telefone (51)3705-1122 e e-mail: [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br)

## **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 O presente Edital e seu anexo bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.



15.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15.6 São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO II - Declaração de que não emprega menor

Marques de Souza, 29 de julho de 2015.

RICARDO KICH  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 – 07/2015**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 – 07/2015**

....., inscrito no CNPJ sob Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)